



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2016

1. DA LICITAÇÃO

1.1. O Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe – CRCSE torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa especializada, com vistas à elaboração dos projetos executivos de adaptação no projeto arquitetônico, como também a elaboração dos projetos complementares e licenciamentos para execução da obra de reforma e ampliação da sede do CRCSE.

1.2. A presente licitação destina-se à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 48, I, da LC 123/06.

1.3. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 e seu Regulamento (Decreto n. 3.555/00), Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

1.4. Os envelopes lacrados, contendo em separado a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, serão recebidos até às **15h do dia 1º de julho de 2016**, na sede deste Regional.

1.5. Para todos os fins indicados neste Edital, informa-se:

1.5.1. Endereço do CRCSE: Avenida Mário Jorge Vieira, 3140, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-660;

1.5.2. Horário de atendimento ao público: das 8h às 12h e das 14h às 17h00 de segunda a sexta-feira.

1.5.3. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (www.crcse.org.br)

1.5.4. Mais informações sobre o edital 3301-6816/6811 ou cpl@crcse.org.br

1.6. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

1.6.1. Anexo I – Termo de Referência;

1.6.2. Anexo II – Minuta do Contrato.

1.6.3. Anexo III – Modelo de Procuração

1.6.4. Anexo IV – Modelo de Declaração (cumprimento dos requisitos de habilitação);

1.6.5. Anexo V – Modelo de Declaração (trabalho do menor).

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O CRCSE propõe-se a contratar empresa especializada, com vistas à elaboração dos projetos executivos de adaptação no projeto arquitetônico, como também a elaboração dos projetos complementares e licenciamentos para execução da obra de reforma e ampliação da sede do CRCSE.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste Edital.

3.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.2.1. As empresas:

3.2.1.1. Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.1.2. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

3.2.1.3. Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o CRCSE;

3.2.1.4. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.1.5. Impedidas de licitar com a União.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

3.2.2. Servidores, dirigentes ou responsáveis pelo CRCSE.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. No dia, hora e local designados no item 1.4 deste Edital, antes do início da sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação, o Pregoeiro credenciará os interessados ou seus representantes legais.

4.2. Para credenciarem-se, os interessados ou seus representantes legais apresentarão ao Pregoeiro:

4.2.1. Documento oficial de identificação, com foto;

4.2.2. Comprovação da existência dos poderes necessários para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2.3. Conforme dispõe o art. 13,§2º do Decreto n. 8.538/2015, a licitante deverá comprovar seu enquadramento na condição de ME ou EPP, mediante a apresentação de declaração nos seguintes termos:

“Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.”

4.2.3.1. A falta de apresentação da declaração referida no subitem anterior poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

4.3. A existência dos poderes referidos no subitem 4.2.2 será verificada mediante apresentação de documentos (ato constitutivo, estatuto, contrato social, ata da eleição de diretoria, dentre outros) que demonstrem o enquadramento do interessado na condição de proprietário, sócio, diretor ou administrador da empresa, podendo praticar atos em nome da licitante.

4.4. Caso o licitante se faça representar por procurador ou mandatário, a existência dos poderes referidos no subitem 4.3 será verificada através de procuração (**Anexo III - Modelo**), outorgando-lhe poderes para a prática de atos em nome do interessado:

4.4.1. A procuração concedida mediante instrumento particular deverá estar acompanhada dos documentos referidos no subitem 4.3, permitindo a verificação da existência dos poderes do outorgante;

4.4.2. Será dispensada a exigência contida no subitem 4.4.1 para procurações concedidas mediante instrumento público.

4.5. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados em separado das propostas e dos documentos de habilitação.

4.6. Ficará impedido de formular lances e praticar atos inerentes ao certame o licitante cujo credenciamento seja indeferido, pela falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos para essa finalidade.

4.7. As licitantes cujo credenciamento seja indeferido, bem como as que optarem pelo envio dos envelopes, participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. As propostas serão apresentadas preferencialmente em papel timbrado da empresa (ou em outro que a identifique), datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e conterão:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

- 5.1.1.** Preços unitários e global, ofertados em moeda corrente nacional, conforme planilha do item 7 do Termo de Referência – Anexo I:
- 5.1.1.1.** Os preços ofertados deverão considerar tributos, tarifas e quaisquer outras despesas relativas à execução do objeto licitado;
- 5.1.2.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data indicada no subitem 1.4 deste Edital:
- 5.1.2.1.** As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem.

6. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 6.1.** O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no item 5 deste instrumento convocatório, desclassificando as incompatíveis.
- 6.2.** Também serão desclassificadas as propostas:
- 6.2.1.** Referentes a objeto diverso do especificado nesta licitação;
- 6.2.2.** Que não atendam as condições e especificações contidas neste edital e seus anexos.
- 6.3.** Os motivos para desclassificação das propostas serão registrados, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.4.** Serão desclassificadas as propostas cujos valores, após a oferta de lances (caso ocorram ou não), excedam o valor global por lote fixado no Edital.
- 6.5.** O valor máximo aceitável nesta licitação é R\$ 59.331,77 (cinquenta e nove mil e trezentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos), estando os valores máximos aceitáveis para cada item assim discriminados:

Planilha de Valores Máximos Aceitáveis					
1	Projetos Arquitetônicos/ Paisagismo e Complementares de Engenharia	Unid.	Área	Valor Unit.	Preço Final
1.1	Projeto básico e executivo de Arquitetura	m ²	376,41	R\$ 20,00	R\$ 7.528,22
1.2	Projeto de Paisagismo	m ²	54,81	R\$ 15,51	R\$ 850,00
1.3	Projeto de Pavimentação	m ²	186,67	R\$ 8,00	R\$ 1.493,36
1.4	Projeto Estrutural com Fundação	m ²	376,41	R\$ 9,10	R\$ 3.425,33
1.5	Projeto de Instalações Elétricas	m ²	376,41	R\$ 8,00	R\$ 3.011,28
1.6	Projeto de Instalações Elétricas (externo)	m ²	195,41	R\$ 6,00	R\$ 1.172,46
1.7	Projeto de Cabeamento Estruturado /CFTV	m ²	726,89	R\$ 3,85	R\$ 2.800,00
1.8	Projeto de Sonorização	m ²	198	R\$ 14,14	R\$ 2.800,00
1.9	Projeto de Climatização	m ²	265,12	R\$ 18,11	R\$ 4.800,00
1.10	Projeto Hidráulico	m ²	51,33	R\$ 44,00	R\$ 2.258,46
1.11	Projeto de Drenagem Predial	m ²	158,1	R\$ 6,00	R\$ 948,60
1.12	Projeto de Esgoto	m ²	51,33	R\$ 44,00	R\$ 2.258,46
1.13	Projeto de Combate a Incêndio	m ²	376,41	R\$ 7,44	R\$ 2.800,00
1.14	Projeto de Acessibilidade	m ²	726,89	R\$ 5,00	R\$ 3.634,45
1.15	Plano de Gerenciamento de Resíduos	Unid.	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
1.16	Sondagem	Unid.	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
1.17	Levantamento topográfico	Unid.	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
1.18	Compatibilização de Projetos	Unid.	1	R\$ 5.646,15	R\$ 5.646,15



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

1.19	Orçamento e especificações	m ²	376,41	R\$ 5,99	R\$ 2.255,00
1.20	Aprovação nos órgãos competentes	Unid	1	R\$ 6.550,00	R\$ 6.550,00
Total					R\$ 59.331,77

7. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designados no item 1.4 deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação.

7.2. Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão.

7.3. Não se admitirá, sob nenhuma hipótese, o ingresso de novos licitantes na disputa após a abertura da sessão.

7.4. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV - Modelo):

7.4.1. As empresas que optarem pelo envio dos envelopes, conforme previstos no item 4.7 deste Edital deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em separado da documentação e da proposta, sob pena de ficarem impedidas de participar do certame.

7.4.2. A falta de apresentação da declaração referida neste subitem poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

7.5. Em seguida, serão recebidos os envelopes lacrados, contendo **em separado** a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital. Os envelopes deverão conter na parte externa a identificação do proponente, o número deste Pregão e a indicação de seu conteúdo: “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

7.6. Aberto os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no item 5 deste instrumento convocatório, desclassificando-se motivadamente as incompatíveis.

7.7. As propostas de preço serão analisadas e rubricadas pelos participantes da disputa.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. No curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais, **considerando o valor global do lote**, sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

8.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, os autores das melhores propostas poderão, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.3. Não caberá retratação dos lances ofertados.

8.4. O encerramento da etapa competitiva ocorrerá quando, indagadas pelo Pregoeiro, os autores das propostas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

8.5. Manifestado o desinteresse, não serão admitidos novos lances, salvo nas hipóteses previstas no subitem 8.9 deste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

- 8.6.** Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas pelo critério de **menor preço por lote**.
- 8.7.** Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Edital, apresente o **MENOR PREÇO TOTAL**.
- 8.8.** Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 9 deste Edital.
- 8.9.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.
- 8.10.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.
- 8.11.** Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 9 deste Edital.
- 8.12.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.
- 8.13.** A empresa vencedora deverá apresentar, em até 24h proposta reformulada, após a convocação pelo Pregoeiro, proposta reformulada de acordo com o lance vencedor.
- 8.13.1.** Os itens da proposta reformulada não poderão exceder os valores inicialmente ofertados.
- 8.13.2.** Caso o licitante não apresente proposta reformulada o Pregoeiro irá considerar a redução linear ao último lance ofertado.
- 8.14.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte com restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, com termo inicial no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.15.** Se a oferta não for aceitável, ou houver a inabilitação da licitante, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 8.16.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

9. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. Para habilitarem-se neste Pregão, as empresas interessadas deverão apresentar os documentos relacionados a seguir:

9.1.1.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

9.1.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

- 9.1.1.2.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e ao INSS, mediante apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.1.2.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 9.1.1.2.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.1.1.3. Qualificação Técnica:**
- 9.1.1.3.1** Prova de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede da licitante;
- 9.1.1.3.2** Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente ou ter à sua disposição, na data prevista para entrega da proposta, responsável técnico detentor de atestado técnico, comprovando ter o mesmo executado projetos relativos ou similares ao ora licitado, para entidades públicas ou privadas, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, emitidas pelo CREA ou CAU, conforme exigências mínimas a seguir:
- a) Projeto de arquitetura: 188,00m²;
 - b) Projeto de acessibilidade: 260,00m²;
 - c) Projeto estrutural: 188,00m²;
- 9.1.1.3.3** Os quantitativos mínimos exigidos em cada situação do subitem **9.1.1.3.2** deverão constar em atestado(s), devidamente acompanhados das certidões de acervo técnico, emitidas pelo CREA ou CAU.

9.1.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V – Modelo):

- 9.1.2.1.1.** A falta de apresentação da declaração referida neste subitem poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

9.2. Será admitida a comprovação de regularidade através da Internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento.

9.3. Para efeitos de habilitação, a validade de qualquer documento será aferida com relação à data de sua apresentação ao Pregoeiro.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Até **dois dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até **dois dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico para o endereço constante no item 1.5.4.**

10.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.5. Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

10.6. As petições, as razões dos recursos e as contrarrazões deverão ser protocoladas no endereço indicado no item 1.5.1 deste Edital.

11. DOS PRAZOS PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

11.1. Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, de acordo com o artigo 57, II da Lei 8.666/93.

11.1.1- o adjudicatário deverá comparecer à sede do CRC/SE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

11.1.2 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo o adjudicatário comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste edital.

11.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, haverá a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 9 deste edital.

11.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

11.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinados pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

11.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

11.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

12. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato será realizada pela Diretoria Executiva do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

12.2. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão feitos por empregado do CRCSE, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei Nº 8.666/93.

I - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a qualidade dos serviços prestados ou produtos fornecidos;

II - O (a) funcionário (a) responsável pela fiscalização ordenará à empresa contratada a correção do objeto com imperfeições;

III - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.3. O Fiscal do contrato terá o suporte de Empresa Contratada para validação dos projetos objetos dessa licitação com o termo de referência.

12.4. O Fiscal terá ainda o suporte da Comissão de Acompanhamento e Planejamento da Obra de Ampliação e Reforma da sede do CRCSE, designada pela Portaria nº. 009/2016.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O objeto da presente licitação será recebido:

13.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação, imediatamente após a entrega;

13.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços fornecidos e/ou produtos entregues e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

13.2. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até cinco dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto desta licitação, conforme cronograma constante do item 9 do Termo de Referência – Anexo I.

14.2. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da empresa.

14.3. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela IN RFB n. 1.244, de 30 de janeiro de 2012:

14.3.1. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional);

14.3.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB n. 1.234/12

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, aquele que:

15.1.1. Não assinar o contrato quando regularmente convocado pela Administração;

15.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

15.1.3. Apresentar documentação falsa;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

15.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.6. Não mantiver a proposta;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.8. Fizer declaração falsa;

15.1.9. Cometer fraude fiscal.

15.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa, no percentual de 0,5% sobre o valor da parcela em atraso, ou por descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Edital e seus Anexos, por dia e por ocorrência.

15.2.3. Multa, no percentual de 10,0% sobre o valor do contrato, pelo seu descumprimento total.

15.3. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo CRCSE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

15.4. As sanções previstas neste item somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

15.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade que assinar o contrato.

15.6. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, previstas nesta cláusula.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O número do CNPJ do CRCSE é 13.045.588/0001-41.

16.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos.

16.3. Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada, por cartório competente ou servidor deste Conselho:

16.3.1. Não serão admitidas fotocópias ilegíveis, que impossibilitem a análise dos termos dos documentos pelo Pregoeiro;

16.3.2. Não serão aceitos protocolos ou solicitações junto aos órgãos emissores em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

16.4. O Pregoeiro não responde por extravio ou atraso causados pela entrega de documentos em locais e horários diversos dos indicados neste Edital.

16.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos neste Edital, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.6. Recomenda-se aos licitantes a utilização dos modelos de procuração, planilha e declarações disponibilizados neste Edital e seus anexos.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente.

16.8. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos com o Pregoeiro no endereço indicado no item 1.5 deste Edital, pelo telefone (79) 3301-6816/6811, ou através do e-mail cpl@crcse.org.br.

Aracaju/SE, 14 de junho de 2016.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Thiago Figueiredo de Almeida Lima
Pregoeiro



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES

1. OBJETO

Este Termo de Referência é parte integrante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16 e objetiva definir as diretrizes básicas para elaboração dos projetos acima epigrafados.

Tem como objetivo a contratação de empresa especializada, com vistas à elaboração dos projetos executivos de adaptação no projeto arquitetônico, como também a elaboração dos projetos básicos complementares e licenciamentos para execução da obra de reforma e ampliação da sede do CRCSE, localizado na Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE.

Os Projetos deverão ser elaborados de acordo com os preceitos da legislação municipal e do o art. 6º, IX e X da Lei nº 8666/93, possuindo elementos necessários e suficientes para caracterizar a futura obra, e sua execução completa de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá realizar pesquisa de necessidade da edificação a ser construída para que sirva de subsídio na elaboração dos diversos projetos. Deverá realizar vistoria na sede do CRCSE a fim de que os profissionais envolvidos na prestação de serviço se embasem para a elaboração dos diversos projetos em contratação.

A CONTRATADA deverá aprovar os projetos nos respectivos órgãos e empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, conforme legislação específica do município de Aracaju.

As reuniões convocadas pelo órgão contratante deverão ser realizadas nas instalações do CRCSE, cumprindo-se registro obrigatório em ata dos assuntos debatidos e decisões tomadas, providências necessárias e respectivos responsáveis. Para isso, será necessário que a CONTRATADA sempre disponibilize, quando convocado pelo CRCSE, um representante com capacidade técnica, aos serviços realizados, para o bom entendimento e comunicação do conteúdo das reuniões.

O prazo de execução para a prestação, finalização e entrega definitiva dos serviços de elaboração dos projetos objeto deste é de **60 (sessenta) dias e para aprovação nos órgãos competentes, 30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Cabe à CONTRATADA apresentar a ART e/ou RRT do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura da ordem de serviço.

3. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

Todo o trabalho deverá ser apresentado em **02 (duas) vias** encadernadas em formato final A4, obedecendo às diretrizes deste Termo de Referência.

Além das vias impressas, todo o trabalho deverá ser entregue em arquivo digital, em **02 (dois) CDs**, sendo os arquivos organizados em pastas: **Projetos, Textos, Planilhas, Fotos, etc.**

Os projetos deverão ser desenvolvidos em escala compatível com o tamanho das pranchas apresentadas, de forma a facilitar sua visualização e manuseio durante a execução da obra.

Todos os desenhos serão apresentados em formatos de acordo com as normas da ABNT, obedecendo à configuração de penas a seguir:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

COR	PENA	COR DE IMPRESSÃO
1	0.1	BLACK
2	0.2	BLACK
3	0.3	BLACK
4	0.4	BLACK
5	0.5	BLACK
6	0.6	BLACK
7	0.7	BLACK
8	0.8	BLACK
DEMAIS	0.2	COLOR

Os desenhos deverão ser dobrados e acondicionados em sacos plásticos, os quais deverão ser encadernados, tomando-se o cuidado de não prender na espiral nenhum desenho. **Cada volume deverá conter uma listagem dos desenhos constantes no mesmo, bem como deverá ser identificado com o número do contrato, título do projeto e o número do volume.**

Os arquivos digitais deverão ser apresentados da seguinte maneira:

- Arquivos de texto (memoriais descritivos, ficha técnica, especificações e outros) serão elaborados no software WORD.
- As planilhas e memórias de cálculo, devem ser elaborados no EXCEL.
- O orçamento, cronograma e composições de custo, devem ser apresentados no Sistema ORSE, **sendo que os preços serão com base no SINAP.**
- Os desenhos, serão apresentados em AUTOCAD (versão mais atual), em arquivos de formato dwg.

Antes do desenvolvimento dos projetos, a contratada deverá agendar reunião para **apresentação e discussão da concepção adotada**, a qual deverá ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

Antes da entrega definitiva, deverá ser entregue para análise da FISCALIZAÇÃO, 01 (uma) via impressa contendo todas as partes que compreendem o projeto, incluindo memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, especificação e demais elementos que o compoñham.

O produto final deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO, cabendo ao projetista efetuar todas as alterações solicitadas, sem ônus para a mesma.

A FISCALIZAÇÃO fará o acompanhamento da execução dos serviços contratados, não só através da análise dos produtos entregues, como também através de reuniões previamente agendadas com os profissionais contratados, com a frequência que se fizer necessária.

4. PROJETOS E SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS

Conforme projeto básico apresentado, em anexo, os projetos, do presente contrato, deverão ser desenvolvidos conforme descrito abaixo:

4.1 .PROJETOS DE ARQUITETURA

4.1 .1. Projeto Executivo de Arquitetura

Os projetos deverão atender aos padrões de exigência do CRCSE e deverão conter: memorial descritivo, especificações técnicas, plantas baixas, cortes, fachadas, detalhamentos, coberturas, acessibilidade, situação e implantação. As plantas serão produzidas em escala conveniente e de bom entendimento, dentro das Normas da ABNT, conforme segue abaixo:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

- Memorial descritivo: descrever detalhadamente as atividades que deverão ser executadas no projeto de forma a orientar na execução, indicando as atividades, normas e procedimentos necessários.
- Especificações técnicas: detalhar de forma clara as características dos produtos e recursos que deverão ser utilizados na execução.
- Plantas baixas: apresentar cotas gerais e parciais, apresentar legenda de demolições, à construir e existente, indicações de cortes, elevações, projeções, detalhes, seções, cotas de nível do piso acabado, indicação da função e áreas de cada ambiente, localização das bancadas e mobiliário (layout), numeração de degraus e pisos, altura de espelhos e sentidos das escadas, rampas e percentagem das inclinações, acessibilidade, indicação de convenções de acabamento, revestimento e esquadrias, quadro de aberturas com dimensionamento dos vãos, nome e escala do desenho, quadro de áreas, etc.
- Cortes: deverão ser feitos em quantidade suficiente para o bom entendimento do projeto, esclarecer quanto à distribuição gráfica dos elementos da estrutura e vedação seccionadas, cotas de nível e do terreno, desenho detalhado da cobertura, mostrando calhas, rufos, platibandas, caixas d'água, etc. Indicar tipo de estrutura do telhado e da telha, especificar se é laje ou forro.
- Fachadas: representação gráfica e especificação dos materiais de acabamento, vidros, janelas, portas, brises, gradil, etc.
- Plantas de cobertura: indicação dos planos de cobertura, sentido do escoamento da água e percentagem da inclinação, indicação das calhas coletoras e indicação do escoamento, detalhes de cumeeiras, rufos, arremates, elementos de impermeabilização, etc.
- Planta de Situação / Implantação: indicação da edificação dentro dos limites do terreno, cotas do terreno, largura das ruas, norte magnético ou verdadeiro, inclinações, indicação dos logradouros adjacentes, limite do terreno, vias de acesso, curvas de nível, indicação das cotas para o projeto, indicação de platôs/taludes/contenções, quadro geral com quantitativo dos diversos tipos de área pavimentada, área construída, área do terreno, área de jardins, taxa de ocupação, acessibilidade, perímetro de meio-fio, etc.

4.1 .2. Projeto de Acessibilidade

Projeto de Acessibilidade: o projeto fornecido deverá ser adequado à legislação vigente quanto ao atendimento das necessidades de portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida (NBR 9050), através de rampas e uso de piso tátil, sanitários para portadores de necessidades especiais, placas e mapas em braile etc. O projeto de acessibilidade deverá ser apresentado conforme itens abaixo:

- Plantas baixas com indicação dos elementos de comunicação visual para identificação das salas, pisos táteis e locação de mapa tátil;
- Detalhes construtivos de execução;
- Memorial descritivo;
- Especificações técnicas com os quantitativos de todos os materiais a serem aplicados.

4.1 .3. Projeto de Paisagismo

- Implantação de extrato herbáceo / arbustivo;
- Implantação de extrato arbóreo;
- Memorial Botânico;
- Detalhamento de plantio;
- Especificações técnicas com os quantitativos de todos os materiais a serem aplicados.

4.2. PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA

Os projetos de engenharia também deverão atender às normas específicas da ABNT e dos órgãos locais.

4.2.1. Projeto da Estrutura em Concreto



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

- Projeto de fundação das edificações: locação, forma, armação, detalhes;
- Plantas da estrutura em concreto das edificações: forma e armação dos pilares, forma e armação das vigas para cada nível, forma e armação das lajes, cortes e detalhes;
- Plantas da estrutura dos reservatórios e outras edificações, contendo forma, armação, cortes e detalhes;
- Projeto dos elementos estruturais do muro ou fechamento externo, contendo fundações, pilares e cintamentos;
- Quadro de cargas, sobrecargas, cargas acidentais e ação do vento;
- Indicação da resistência do concreto;
- Quadro de aço, área de forma e volume de concreto em cada planta e separado por elementos estruturais (sapatas, vigas, pilares etc);
- Memorial Descritivo e de cálculo;
- Especificações técnicas com os quantitativos de todos os materiais a serem aplicados.

4.2.2. Instalações Elétricas

- Planta baixa de iluminação e planta baixa de tomadas de uso geral e específico, inclusive para ar condicionado e para cabeamento estruturado;
- Planta dos pontos de alimentação elétrica para os sistemas de CFTV e caixas de som;
- Locação dos pontos elétricos conforme layout do mobiliário e equipamentos;
- Traçado da rede de condutos;
- Representação simbólica dos condutores, nos condutos, com identificação das respectivas bitolas, tipos e circuitos a que pertencem;
- Planta de situação com detalhe do suprimento de energia e estudo de previsão para aumento de cargas;
- Planta da subestação, abrigada ou aérea, se houver;
- Dimensionamento do gerador;
- Dimensionamento dos circuitos normais;
- Dimensionamento de cabos de alimentação dos quadros de distribuição;
- Dimensionamento das proteções dos circuitos;
- Detalhes de entrada de energia;
- Esquema de aterramento;
- Detalhamento dos quadros de cargas e diagramas unifilares;
- Detalhes construtivos, incluindo o Quadro de Comando;
- Memorial Descritivo e de Cálculo;
- Planilha detalhada com a relação de todos os materiais e equipamentos a serem aplicados, com respectivas quantidades, para cada edificação;
- Especificações técnicas com os quantitativos de todos os materiais a serem aplicados;
- Aprovação na ENERGISA.

4.2.3. Projeto de Cabeamento Estruturado / Sonorização / CFTV

- Planta baixa de cada projeto solicitado, para cada edificação e para cada nível;
- Dimensionamento dos circuitos;
- Localização dos equipamentos projetados;
- Traçado da rede de condutos;
- Representação simbólica dos condutores, nos condutos, com identificação das respectivas bitolas, tipos e circuitos a que pertencem;
- Detalhes construtivos;
- Memorial Descritivo e de Cálculo;
- Planilha detalhada com a relação de todos os materiais e equipamentos a serem aplicados, com respectivas quantidades, para cada edificação;
- Especificações técnicas com os quantitativos de todos os materiais a serem aplicados;

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

- Aprovação (se necessário).

4.2.4. Projeto de Climatização (Split)

- Planta geral com a indicação das condensadoras, evaporadoras e distribuição das tubulações nas áreas que receberão estas instalações;
- Planta baixa mostrando as tubulações de distribuição interna e os pontos de alimentação, com as respectivas bitolas, mostrando os pontos de drenagem e com indicação e especificação dos respectivos equipamentos;
- Planta de detalhes;
- Planilha detalhada com a relação de todos os materiais e equipamentos a serem aplicados, com respectivas quantidades;
- Especificação de equipamentos e materiais;
- Memorial descritivo e de cálculo;
- Especificações técnicas com os quantitativos de todos os materiais a serem aplicados.

4.2.5. Projeto Hidráulico

- Planta baixa das instalações de distribuição de água fria contemplando os ramais prediais, sub-ramais, barriletes e reservatórios inferior e superior, em escala de melhor visualização e interpretação (1:100 ou 1:50);
- Isométricos em escala 1:20 ou 1:25;
- Detalhes construtivos;
- Dimensionamento dos tubos, conexões, consumo diário, capacidade de reservação, reservatórios, conjunto moto-bomba e demais elementos hidráulicos de acordo com as NB-92/80 e NBR 5626;
- Os reservatórios deverão conter as reservas de incêndio, de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros;
- Memorial descritivo e de cálculo;
- Especificações técnicas com os quantitativos de todos os materiais a serem aplicados.

4.2.6. Projeto de Drenagem Predial

- Projeto de Drenagem da cobertura, lajes impermeabilizadas da edificação e condensadoras de ar-condicionado com indicação de calhas, tubos de descida de água e respectivas bitolas, interligação dos mesmos à rede de drenagem externa;
- Detalhes construtivos;
- Memorial descritivo e de cálculo;
- Planilha detalhada com a relação dos quantitativos de todos os materiais a serem aplicados;
- Especificações técnicas com os quantitativos de todos os materiais a serem aplicados.

4.2.7. Projeto de Esgoto Sanitário

- Traçado e dimensionamento do sistema de coleta (1:100 ou 1:50);
- Detalhes gerais dos ramais de descarga, subcoletores, coletor predial, caixas de gordura, ramais de ventilação, caixas de inspeção, caixas de passagem, em escala 1:20 ou 1:25;
- Memorial descritivo e de cálculo;
- Especificações técnicas com os quantitativos de todos os materiais a serem aplicados.

4.2.8. Projeto de Prevenção e Combate ao Incêndio e Pânico

A concepção do Projeto de Prevenção e Combate ao Incêndio e Pânico deverá obedecer à classe do incêndio em relação à área e sua utilização, que determinará a quantidade de extintores e seus respectivos tipos, a aplicação da água no combate ao incêndio, bombeamentos complementares, redes preventivas e demais artifícios relevantes à concepção deste projeto;

- As Plantas Baixas deverão estar em escala 1:100 ou 1:50, desde que seja de melhor visualização e entendimento;

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

- Planta baixa da distribuição geral dos elementos;
- Os detalhamentos deverão estar em escala 1:20 ou 1:25;
- Dimensionamento do sistema hidráulico conforme Norma do Corpo de Bombeiros compatibilizado com o sistema hidráulico a ser elaborado;
- Localização dos hidrantes projetados (se necessário);
- Traçado da rede de hidrantes;
- Dimensionamento das tubulações, conexões e sistema de bombeamento (se necessário);
- Detalhes construtivos;
- Distribuição dos extintores, placas de indicação, iluminação de emergência, etc;
- Indicação das bitolas e material das tubulações;
- Memorial Descritivo e de Cálculo;
- Planilha detalhada com a relação total do levantamento de quantitativos de todos os materiais a serem aplicados, para cada edificação;
- Aprovação no Corpo de Bombeiros.

4.2.9. Projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

- Deverá apresentar o plano de diretrizes básicas para a correta gestão dos resíduos provenientes dos serviços da obra, de acordo com a Resolução do CONAMA;
- Apresentar dispositivos para a redução, reutilização, reciclagem e disposição final dos resíduos de acordo com suas classes.

4.2.10. Levantamento Topográfico

- Limite físico (muros, cercas, etc.);
- Edificações se existirem;
- Passeios (c/ identificação do tipo de calçamento);
- Dispositivos de drenagem superficial;
- Cotas das tampas e fundo de caixas, poços de visita, etc;
- Arborização (c/ identificação de espécie e diâmetro aproximado da copa);

4.2.11. Serviços Geotécnicos (Sondagens e Ensaaios)

- Elaboração do plano de sondagens;
- Execução de Sondagens a percussão.

4.2.12. Compatibilização dos Projetos

- É de responsabilidade da contratada a compatibilização de todos os projetos, de maneira que o produto final não apresente nenhuma interferência entre os mesmos.

4.3. ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DA OBRA

O Orçamento da obra será apresentado no programa ORSE com Encargo Social e BDI calculados de acordo com o último mês de referência disponível. Na planilha de BDI deverá ser adotado o ISS do município de Aracaju. O Orçamento deverá, juntamente com seus Quantitativos, estar em volume separado para análise detalhada. Para os preços dos serviços, deverá ser utilizado o Banco de Dados SINAPI e ORSE, trazendo sempre o menor valor entre os dois. As composições de preço unitário que não existirem nestes sistemas deverão ser criadas pelo orçamentista, utilizando-se, sempre que possível, os insumos dos mesmos. Estas novas composições deverão ser impressas e apresentadas junto com o orçamento e os preços dos insumos de valores representativos não existentes nestes sistemas deverão ser comprovados através da apresentação de 03 (três) cotações de preços.

O primeiro item do orçamento deverá ser denominado “Administração da Obra”, contendo dois subitens: 1º) Administração Local e 2º) Mobilização e Desmobilização. Para o primeiro subitem utilizar-se-á o percentual máximo de 5%, por se tratar de obra com recursos federais. Para o segundo item utilizar-se-á 0,1%.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

A Especificação deverá conter **todos os serviços a serem executados**, seguindo a mesma ordem da planilha orçamentária e com identificação dos materiais a serem utilizados, tomando-se o cuidado de não haver divergência entre informações da especificação e orçamento, incluindo composições. Sempre que for citada a marca ou fabricante de algum material, a mesma deverá ser seguida da expressão “ou similar”.

Deverá ser incluído no orçamento e na especificação todas as intervenções de demolições, remoções, restaurações, recuperações, etc, (se necessário).

A contratada deverá apresentar também, em meio digital e em via impressa, a memória de cálculo dos quantitativos de cada serviço da planilha orçamentária.

Estes serviços conterão os seguintes elementos:

- Orçamento no sistema ORSE (custo e venda) de todos os serviços que compõem a obra;
- Cronograma físico e financeiro;
- Especificação da obra;
- Composições de preço inclusive os elaborados pelo orçamentista.

5. APROVAÇÃO DOS PROJETOS

A Contratada será a encarregada de preparar e entregar, aos órgãos competentes licenciadores, as pastas contendo os elementos técnicos e documentações necessárias e fazer o acompanhamento das aprovações nos mesmos, a fim de atender a todas as alterações e complementações solicitadas.

Após a aprovação, caberá à contratada apresentar à CRCSE uma via dos projetos aprovados, como também os documentos de liberação, como alvarás, viabilidades, etc.

O Termo de Recebimento Definitivo do Contrato só será emitido após a apresentação das aprovações.

6. SERVIÇOS COMPLEMENTARES A SEREM REALIZADOS E ENTREGUES PELA CONTRATADA

- a) Viabilidades iniciais das concessionárias (DESO, Energisa, EMSURB);
- b) Documentação, Levantamento da área e regularização do terreno;
- c) Aprovações junto à EMURB
 - Uso do solo;
 - Remembramento;
 - Drenagem;
 - Construção Inicial;
- d) Aprovações junto à DESO
 - Projeto hidráulico
- e) Aprovações junto à EMSURB
 - Casa de Lixo;
 - PGRSCC
- f) Aprovação junto à SEMA
 - Licença prévia;
 - Licença de instalação;
 - Gerador;
 - Tratamento de esgoto;
 - PGRSCC.
- g) Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros
- h) Aprovação junto ao cartório e SPU
 - Remembramento

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

7. PREÇO

Os preços propostos deverão conter todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como taxas, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, despesas indiretas, lucro etc.

A proposta deverá apresentar preço unitário para todos os serviços, conforme quadro a seguir:

Valores para adaptação no projeto arquitetônico, elaboração dos projetos básicos e liberações da obra de reforma e ampliação da sede do CRCSE					
1	Projetos Arquitetônicos/ Paisagismo e Complementares de Engenharia	Unid.	Área	Valor Unit.	Preço Final
1.1	Projeto básico e executivo de Arquitetura	m ²	376,41		
1.2	Projeto de Paisagismo	m ²	54,81		
1.3	Projeto de Pavimentação	m ²	186,67		
1.4	Projeto Estrutural com Fundação	m ²	376,41		
1.5	Projeto de Instalações Elétricas	m ²	376,41		
1.6	Projeto de Instalações Elétricas (externo)	m ²	195,41		
1.7	Projeto de Cabeamento Estruturado /CFTV	m ²	726,89		
1.8	Projeto de Sonorização	m ²	198,00		
1.9	Projeto de Climatização	m ²	265,12		
1.10	Projeto Hidráulico	m ²	51,33		
1.11	Projeto de Drenagem Predial	m ²	158,10		
1.12	Projeto de Esgoto	m ²	51,33		
1.13	Projeto de Combate a Incêndio	m ²	376,41		
1.14	Projeto de Acessibilidade	m ²	726,89		
1.15	Plano de Gerenciamento de Resíduos	Unid.	1		
1.16	Sondagem	Unid.	1		
1.17	Levantamento topográfico	Unid.	1		
1.18	Compatibilização de Projetos	Unid.	1		
1.19	Orçamento e especificações	m ²	376,41		
1.20	Aprovação nos órgãos competentes	Unid	1		

8. CRONOGRAMA DE ENTREGA

A entrega dos trabalhos deverá obedecer ao seguinte cronograma:

Etapa 1- No **20º dia** após assinatura da Ordem de Serviço, deverá ser entregue 01 via para análise dos seguintes projetos:

- Projeto básico de arquitetura com acessibilidade;
- Apresentação do levantamento topográfico;
- Apresentação dos serviços de sondagem.

OBS: Para a análise inicial do projeto:

- a) Apresentar dimensões do terreno de acordo com a escritura;
- b) Rever ventilação e iluminação (ambientes sem janela deverão ter ventilação e iluminação artificial e consequentemente gerador):
 - Banheiros;

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

- Sala de Reuniões;
 - Recepção;
 - Setor de Cobrança;
 - Fiscalização;
 - Contabilidade;
 - Suporte;
 - Copa;
 - C.P.D;
 - Desenvolvimento Profissional;
 - Secretaria;
 - Presidência;
 - Plenário;
- c) É necessária casa de lixo;
- d) Verificar quantidade de pessoas e vagas para atender o auditório;
- e) O projeto deverá ter acessibilidade;
- f) Rever quantidade de pessoas e vagas para atender ao Plenário;
- g) Rever ambientes:
- Alterações da área de convivência;
 - Criação de uma área de serviço;
 - Apoio de copa no pavimento superior;
 - Copa no pavimento inferior;
 - Plataforma de acessibilidade;
 - Banheiros com acessibilidade;
 - Piso de cerâmica – ligação do prédio antigo com o auditório;
 - Saída do auditório;
 - Ligação da tubulação existente com o esgoto;
 - Grade de alumínio – com motor;
 - Inserir laje no auditório;
- h) Inserir cotas de altura no Corte.

Etapa 2- No **40º dia** após a assinatura da Ordem de Serviço, entrega de 01 via para análise dos seguintes projetos:

- Projeto executivo de Arquitetura;
- Projeto executivo de Acessibilidade;
- Estrutural com fundação;
- Projeto de Instalações Elétricas
- Projeto de Instalações Elétricas (externo)
- Projeto de Cabeamento Estruturado /CFTV
- Projeto de Sonorização
- Projeto de Climatização
- Projeto Hidráulico
- Projeto de Drenagem Predial
- Projeto de Esgoto
- Projeto de Combate a Incêndio
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
- Compatibilização dos projetos
- Orçamento e especificações



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Etapa 3- No **60º dia** após a assinatura da Ordem de Serviço, entrega final dos projetos conforme descrito abaixo:

- Entrega de todos os projetos em **02 (duas) vias** encadernadas em formato final A4, obedecendo às diretrizes deste Termo de Referência.
- Entrega de arquivo digital, em **02 (dois) CDs**, sendo os arquivos organizados em pastas: **Projetos, Textos, Planilhas, Fotos, etc.**

Etapa 4- No **90º dia** após a assinatura da Ordem de Serviço, entrega conforme descrito abaixo:

- Entrega de todos os projetos aprovados pelos órgãos competentes. Caso algum projeto sofra alteração, este deverá ser substituído no volume encadernado (entrega final).

9. FORMA DE PAGAMENTO

A cada entrega corresponderá uma Planilha de Medição, que deverá ser apresentada ao CRCSE para análise e aprovação prévia do fiscal do contrato, antes do faturamento, conforme critérios a seguir:

- **20%** (vinte por cento) do valor total. Corresponde a entrega da **Etapa 1**.
- **20%** (vinte por cento) do valor total. Corresponde à entrega da **Etapa 2**, após análise e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.
- **30%** (trinta por cento) do valor total. Corresponde à entrega da **Etapa 3**, após análise e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.
- **30%** (trinta por cento) do valor após aprovação nos órgãos competentes conforme **Etapa 4**.

10. CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA PARTICIPAÇÃO:

Os profissionais que conceberão os projetos referidos neste termo de referência, pertencentes ou contratados pela empresa vencedora do pregão, deverão apresentar CAT e atestado de capacidade técnica, averbados no CREA e/ou CAU, comprovando a execução de projetos em prédios institucionais ou industriais em obras de porte equivalente ao da obra em questão.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A entrega do material se fará através de uma Carta de Entrega, referenciando-a ao número do contrato, discriminando os produtos e número de vias entregues, a qual deverá ser protocolada no CRCSE. As faturas só serão liberadas após a aprovação, pelo fiscal do contrato, dos produtos entregues, com base nos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

A análise destes produtos será feita em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após sua entrega, sendo apresentado à contratada um Relatório de Análise. Caberá à contratada promover as correções, ajustes, esclarecimentos ou justificativas de todos os itens elencados no referido relatório. Somente após a entrega de uma nova via dos desenhos e textos corrigidos, é que ocorrerá a liberação da fatura.

Aracaju, 13 de junho de 2016.

Arquiteto e Urbanista Cristiano Pacheco
CAU: A53397-1



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

ANEXO II - MINUTA CONTRATO N°. XXXX/2016

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE E O/A XXXXXXXXXXXXXXXX

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE- CRCSE, autarquia especial dotada de personalidade jurídica de direito público, instituída pelo Decreto-Lei n° 9.295/46 e regida pelas Leis n°s 570/48 e 4.695/65 e pelos Decretos-Lei n°s 968/69 e 1.040/69, órgão responsável pela fiscalização do exercício profissional do contabilista, com sede na cidade de Aracaju e jurisdição no Estado de Sergipe, situado na Avenida Mario Jorge, S/N, Bairro Coroa do Meio, CEP 49.035-660, CNPJ n° 13.045.588/0001-41, neste ato representado pelo seu Presidente, Sra. **Ângela Andrade Dantas Mendonça**, brasileira, casada, contadora, CI n° 344.518/SSP/SE e CPF n° 274.491.145-34, com inscrição no CRCSE sob o n° 5.386, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o/a **Sr. e/ou EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), maior e capaz, jornalista, portador(a) do RG n°. XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito (a) com o CPF n° XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXXX, Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realização de adaptação no projeto arquitetônico, elaboração dos projetos básicos e liberações da obra de reforma e ampliação da sede do CRCSE

1.2. O serviço será realizado conforme as disposições deste instrumento, com observância das cláusulas e condições contidas nos documentos adiante enumerados que, independente de transcrição, são partes integrantes e complementares deste contrato:

- a) Edital do Pregão Presencial n°. 002/2016 e seus anexos,
- b) Proposta firmada pela CONTRATADA em **XX/XX/2016**.

1.3. Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último.

1.4. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento deste contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

1.5. Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pela CONTRATANTE, de modo a entender as especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

1.6. O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato é firmado por meio de processo licitatório Pregão n° 002/2016 nos termos da Lei 10.520/02 e seu Regulamento (Decreto n° 3.555/00), Lei Complementar n° 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666, aplicáveis à execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Constituem-se obrigações do CONTRATANTE:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

- 3.1.1.** Acompanhar e fiscalizar, a execução do contrato;
- 3.1.2.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 3.1.3.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 3.1.4.** Realizar a publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- 4.1.1.** Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos fixados no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 002/2016;
- 4.1.2.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 4.1.3.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 4.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 4.1.6.** Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência será 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, de acordo com o artigo 57, II da Lei 8.666/93.

5.2. A execução dos serviços ora contratados deverão observar o cronograma do item 8 do Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários: 6.3.1.3.02.01.022 – Demais serviços Profissionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1. O valor global do presente contrato é de **XXXXXXXXXXXXXXXX**

7.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. O preço fixado na Cláusula Sétima não poderá receber reajustes em periodicidade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta.

8.2. O reajuste dos valores será aplicado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.3. Caso a legislação altere o prazo de reajuste ou o índice definido no item anterior, será adotado o que for definido pelo Governo Federal.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até cinco dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo

22



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

acompanhamento da execução do objeto desta licitação, conforme cronograma constante do item 9 do Termo de Referência – Anexo I.

9.2. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da empresa.

9.3. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela IN RFB n. 1.244, de 30 de janeiro de 2012:

9.3.1. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional);

9.3.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB n. 1.234/12.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, desde que devidamente instruído e fundamentado conforme as disposições legais pertinentes:

I - unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;

b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite previsto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de serviços;

b) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

11.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;

11.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

11.1.3. Apresentar documentação falsa;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

11.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.6. Não mantiver a proposta;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.8. Fizer declaração falsa;

11.1.9. Cometer fraude fiscal.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

11.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

11.2.2. Advertência;

11.2.3. Multa, no percentual de 0,5% sobre o valor da parcela em atraso, ou por descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Edital e seus Anexos, por dia e por ocorrência.

11.2.4. Rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização a CONTRATANTE por perdas e danos.

11.3. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo CRCSE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

11.4. As sanções previstas neste item somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

11.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade que assinar o contrato.

11.6. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79, II da mesma Lei.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

12.4. A rescisão administrativa deste contrato, prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, acarretará à CONTRATADA, sem prejuízos das sanções legais e contratuais cabíveis, as consequências previstas no art. 80 da citada lei, dentre elas:

a) a retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

12.5. O contrato poderá ser denunciado por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e rescindido (reconhecidos os direitos da Administração) nas seguintes hipóteses:

12.5.1. Ordinariamente, por sua completa execução;

12.5.2. Excepcionalmente, por sua inexecução total ou parcial ou pelos motivos dispostos no art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO/FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feito pelo (a) funcionário (a) do CRCSE, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei Nº 8.666, de 21.06.93.

13.1.1 A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade dos serviços com as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

13.1.2 O (a) funcionário (a) responsável pela fiscalização ordenará a empresa contratado a correção dos serviços com imperfeições ou em desacordo com as especificações;

13.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

14.3. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, XX de XXXXXX de 2016.

Ângela Andrade Dantas Mendonça
Conselheiro Presidente – CRCSE

XXXXXXXXXX
Contratado

Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG n°
CPF n°

Nome:
RG n°
CPF n°



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, nomeamos o (a) Sr. (Sra.) _____, portador da carteira de identidade n. XXXXXX SSP/XX, CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, como representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, no **Pregão Presencial n. 002/2016**, instaurado pelo Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, outorgando-lhe poderes para entregar, receber e juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, ofertar novas propostas através de lances, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO
(Cumprimento dos requisitos de habilitação)**

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no **Pregão Presencial n. 002/2016** e não se enquadra em nenhum dos dispositivos das Leis n. 8.666/93 e 10.520/2002 em função dos quais estaria impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO
(Trabalho do menor)**

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2016

Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1933, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de novembro de 1999, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, legalmente representada pelo Sr. (Sra.) _____, portador da carteira de identidade n. XXXXXX SSP/XX, CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Assinalar abaixo se a empresa emprega menor de catorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Não ()

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa